

**ATA N.º 17/2017**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de setembro de 2017.-----

-----Aos cinco dias do mês de setembro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 184, datado de 04/09/2017, na importância de 2.123.836,49 € (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos). Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Pedro Carrana. Não esteve presente a Senhora Vereadora Cristina de Jesus, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE OUTIL – ACSCO DE OUTIL:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Considerando que a Associação Cultural Social e Desportiva de Outil irá proceder à iluminação do seu campo de jogos; Considerando que, o referido Campo é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento desportivo da freguesia de Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando, que o valor da obra se cifra em 699,83 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Cultural Social e Desportiva de Outil, no montante total de 349.92 €, destinados a participar na iluminação do Campo de Jogos; O Subsídio será pago em função da entrega dos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 349,92 € (trezentos e quarenta nove euros e noventa e dois cêntimos) à Associação de Cooperação Social Cultural e Desportiva de Outil – ACSCO de Outil, destinado a participar na iluminação do Campo de Jogos, daquela Associação, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - III ENCONTRO DE BOMBOS “SÓ PEDRA” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”**:- O Senhor Vereador Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no dia 2 de julho o III Encontro de Bombos, organizado pela Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”. O som característico deste instrumento percorreu diversas ruas da freguesia, e culminou no domingo num espetáculo de palco, no qual participaram vários grupos de bombos oriundos de diversos pontos do país. Do programa constaram as atuações dos seguintes grupos: - Associação Cultural e Recreativa Deocriste (Viana do Castelo); - Grupo de Bombos São Tiago Maior (Ponte de Lima); - Grupo Cultural e Recreativo de Bombos “Os Vale Tudo” (Santa Maria da Feira); - Grupo de Bombos Recezinhos de São Mamede (Penafiel); - Associação Musical e Recreativa Família Peixoto (Vizela); - Grupo de Bombos “Os Zabumbas” (Alpedrinha-Fundão); - Grupo de Bombos “Os Baketas” (Souto de Santa Maria – Guimarães); - Grupo de Bombos de Vila Praia de Âncora; - Grupo Lity Piros (Aveiro); - Grupo de Bombos e Caixas do Centro Cultural e Recreativo da Pena. Esta é uma iniciativa extremamente carismática e representativa desta freguesia, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do III Encontro de Bombos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do III Encontro de Bombos, levado a efeito no dia 2 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - 3º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO GTL DE ANÇÃ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O NOVO-RUMO GRUPO DE TEATRO AMADOR DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara o 3º aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL de Ançã, celebrado em 01/07/2014, entre o Município de Cantanhede e o Novo-Rumo Grupo de Teatro Amador de Ançã, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo, com vista a dar continuidade às atividades ali desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço, objeto do referido protocolo. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do 3.º Aditamento ao Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo-Teatro de Amadores, cujo objetivo visa a cedência das instalações do G.T.L. de Ançã, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao

*presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - SUN 7 FONTES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ:- O**

Senhor Vereador Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 21, 22 e 23 de julho o “Sun7 Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O programa deste *Sun7* incluiu Grupos de Bombos, Cavaquinhos, Tunas, Concertinas, Bandas, Dj’s, Ranchos Folclóricos, aulas de Zumba, jogos tradicionais, insufláveis, e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Junta de Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Sun7 Fontes”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização do “Sun 7 Fontes”, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na*

*alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*-----Entrou o Senhor Vereador Pedro Carrana.-----*

#### **5 - XVII TORNEIO DE PÁSCOA BENJAMINS 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO**

**CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Clube de Futebol "Os Marialvas" organizou nos dias 14 e 15 de abril, o XVII Torneio de Páscoa Benjamins 2017, que envolveu duas centenas de jovens atletas. O torneio, que contou com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve a participação de 8 equipas, nomeadamente: o Sporting Clube de Portugal, o Boavista Futebol Clube, o Sport Lisboa e Benfica, o Sporting Clube de Braga, o Vitória de Guimarães Sport Clube, o Rio Ave Futebol Clube, o Oliveira do Bairro Sport Clube e a equipa anfitriã, Clube de Futebol “Os Marialvas”. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.000€ (três mil euros) ao Clube de Futebol "Os Marialvas" para participar nas despesas efetuadas com o XVII Torneio de Páscoa Benjamins 2017. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com o XVII Torneio de Páscoa Benjamins 2017, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º*

da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **6- SEMANAS CULTURAIS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE**

**/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-** O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo em 04/09/2017, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam, contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. Reconhecendo a cabal importância de que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede – Normas em vigor 2016-2017”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam: - À União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 5.ª Semana Cultural, o

montante de 1.000,00€; - À União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, o montante de 1.000,00€; - À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XI Semana Cultural e Gastronómica, o montante de 1.000,00€; - À Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, o montante de 1.000,00€; - À Freguesia de Ançã, pela realização da 20.<sup>a</sup> Semana Cultural, o montante de 1.000,00. A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 5.000,00€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Embora pela análise dos programas das Semanas Culturais se perspetive que as despesas com a realização destes eventos sejam elevadas, os subsídios só deverão ser pagos, de acordo com as normas vigentes, depois de analisados os documentos comprovativos das despesas, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. Excetua-se a Semana Cultural da Sanguinheira que pode ser paga no imediato, pois os documentos comprovativos da despesa foram entregues pela Junta de Freguesia da Sanguinheira, e devidamente analisados pela DCDT.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 5.<sup>a</sup> Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 2) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 3) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XI Semana Cultural e Gastronómica, no montante de 1.000,00€; 4)*



*Atribuir um subsídio à Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 5) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, pela realização da 20.ª Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 6) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **7 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CEB – ANO LETIVO 2017/2018 / AUXÍLIOS**

**ECONÓMICOS**:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 31/07/2015, o Despacho n.º 8452-A/2015, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, auxílios económicos, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio

alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. O Despacho n.º 5296/2017, de 16/06 procede à alteração do Despacho anterior no que respeita aos artigos 4.º, 8.º, 10.º, 12.º, 13.º e 14.º e ao aditamento dos artigos 6.º A e 15.º A. A Declaração de retificação n.º 451/2017, de 11/7 procede à retificação da Tabela do Anexo III, 3.º ciclo do ensino básico, escalão C, capitação do Escalão 3 de abono de família, comparticipação dos livros do 8.º e 9.ºs anos. De acordo com aqueles diplomas, os procedimentos a adotar na atribuição de auxílios económicos passam pelas informações abaixo transcritas: Artigo 8 - Auxílios económicos: 1 — Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar. 2 — A comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do número anterior, não ocorre nos casos de insucesso escolar desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos manuais escolares. 3 — A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo, sem prejuízo do previsto no n.º 8. 4 — A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares, prevista no artigo 9.º, correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa, conforme indicações do ponto 7 do artigo 10.º, e o valor do apoio a conceder. 5 — Sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios que beneficiou. 6 - No âmbito da sua autonomia as escolas podem dispor da verba destinada a manuais escolares e afetá-la à aquisição de outro material escolar, quando não existam manuais adotados, designadamente quando se trate de alunos que

frequentem cursos especializados do ensino artístico, do ensino vocacional, de cursos profissionais ou outros que impliquem percursos alternativos, desde que o mesmo seja específico da área frequentada pelo aluno. 7- No anexo III do presente despacho encontram-se definidos os valores mínimos de participação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar. 8- No caso da escola optar pelo auxílio económico, o apoio a conceder aos alunos para os manuais escolares efetua-se de acordo com o escalão e ciclo de ensino, conforme definido no anexo III do presente despacho. 9- Ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares dos alunos do 1.º ciclo, considerando a gratuidade prevista no art.º 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Art.º 12: Situações excecionais: 1 - Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 - No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas. 3 - Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 4 - Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido

trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há pelo menos três meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há pelo menos três meses.

5 - A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego.

6 - As alterações previstas no n.º 4 do artigo 11.º e n.º 5 do presente artigo, que ocorram ao longo do ano letivo, dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares e bolsa de mérito.

7- As crianças e jovens integrados no contingente de refugiados beneficiam também dos apoios previstos no presente despacho, escalão A, sendo apenas necessários, para o devido efeito, a apresentação do respetivo pedido no Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas. Em face de famílias cuja situação económico-social possa ser indicada pelo estabelecimento de ensino como cumprindo os requisitos expressos por lei para poderem ser considerados casos excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise que têm vindo a ser adotados nos últimos anos e que podem exigir a avaliação socioeconómica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedidos de reapreciação dos processos efetuados pelos encarregados de educação, nestes serviços, até ao final do mês de Dezembro do presente ano. Atendendo ao n.º 9 do art.º 8 da Declaração de retificação n.º 451/2017, de 11/7, apresento no quadro abaixo, os valores dos apoios no âmbito dos auxílios económicos, a considerar para efeitos do ano letivo 2017-18: Escalão A, Capitação: Escalão 1 do abono de família, Comparticipação – Alimentação: 100%;

Comparticipação – livros (n.º 9 do art.º 8º) – 1º e 2º anos: 0,00 €; Participação - livros (n.º 9 do art.º 8º) – 3º e 4º anos: 0,00 €; Material escolar – 16,00 €; Escalão B, Capacitação: Escalão 2 do abono de família, Participação – Alimentação: 50%; Participação – livros (n.º 9 do art.º 8º) – 1º e 2º anos: 0,00 €; Participação - livros (n.º 9 do art.º 8º) – 3º e 4º anos: 0,00 €; Material escolar – 8,00 € \* Manual escolar gratuito por força do disposto no art.º 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e nos termos do art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de procedimento concursal e estabeleceu acordos de parceria com entidades locais que assumiram esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de participação dos pais/refeição/dia letivo, de acordo com os diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07, está indicado nos termos abaixo descritos: Escalão de Apoio Social Escolar 1 - Participação Familiar por aluno/dia letivo: 0; Escalão de Apoio Social Escolar 2 - Participação Familiar por aluno/dia letivo: 0,73 €; Excluído ( $\geq 3$ ): 1,46€. Após análise dos processos dos alunos do 1º CEB, foram elaboradas as listas provisórias de auxílios económicos. Considerando o elevado número de processos de candidatura incompletos, no quadro seguinte propõe-se a calendarização do procedimento, no sentido de permitir a regularização dos mesmos por parte dos Encarregados de Educação. Afixação das listagens e aviso de notificação nos estabelecimentos de ensino: Até 13 de setembro; Entrega da notificação aos pais e/ou encarregados de educação, pelos docentes: 13 a 18 de setembro; Receção de

pedidos de reapreciação de processos, reclamação ou entrega de novas candidaturas: De 13 de setembro a 30 de setembro; Reanálise dos processos e elaboração de listas definitivas: Até 17 de novembro; Aprovação das listas definitivas pelo Executivo Camarário; Janeiro 2018. Mais se propõe que a entrega em mão própria da notificação aos pais e/ou encarregados de educação e a afixação das listas de atribuição de escalão nos estabelecimentos de ensino se assumam como notificação formal aos Encarregados de Educação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano letivo de 2017/2018, nos seguintes termos: Escalão: 1 do abono de família; Livros: 1.º e 2.º ano, 3º e 4 ano: 0,00€; Material Escolar: 16,00€; Totais: (apenas material escolar): 16,00€; Escalão 2 do abono de família; Livros 1.º e 2 ano, 3.º e 4.º ano: 0,00 €; Material Escolar: 8,00 €: Totais: (apenas material escolar): 8,00 €; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo para o ano letivo de 2017/2018: Escalão 1 – 0,00 €; Escalão 2 - 0,73 €; Sem Escalão - 1,46 €; 3) Aprovar os procedimentos e metodologias constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2016-2017 / CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS:-**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação

Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objectivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de formando ascende a cerca de 550; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos, no ano letivo anterior 2015/2016 decorreram 29 cursos; Considerando que os cursos de animação comunitária tiveram início entre outubro e novembro de 2016; junto se apensa a grelha com os cursos implementados (34) para a edição 2016/2017, cuja estimativa é de 18.700 €, correspondente a 550 € por cada curso. O pagamento às entidades parceiras deverá coincidir com o final dos cursos, ou seja, no mês de julho e agosto.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 21/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Participar a realização de 34 cursos de educação extra-escolar a levar a efeito no ano letivo de 2016/2017, no Concelho de Cantanhede, atribuindo o valor total de 18.700,00 € (dezoito mil e setecentos euros), correspondendo a 550,00 € por curso, às seguintes entidades e pelos valores seguintes: Freguesia de Ançã – 1.650,00 €; Freguesia de Cadima – 1.100,00 €; Freguesia de Febres – 1.650,00 €; Freguesia de Murte de – 550,00 €; Freguesia de Ourentã – 550,00 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – 1.650,00 €; Freguesia de São Caetano – 550,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho –*

2.200,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Montinho – 550,00 €; Associação Bem Estar Nossa Senhora das Neves – 550,00 €; Associação Recreativo-Cultural da Varziela – 550,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 550,00 €; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.100,00 €; Associação Recreativa e Cultural de Labregos – 3.300,00 €; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha – 1.100,00 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 1.100,00 €; 2) Mandar submeter a deliberação relativa à atribuição do referido subsídio à Freguesia de Ançã, Freguesia de Cadima, Freguesia de Febres, Freguesia de Murtede, Freguesia de Ourentã, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Freguesia de São Caetano e Freguesia de Sepins e Bolho à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

## **9 – TRANSPORTES DO 1.º CEB - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º**

**CEB – ANO LETIVO 2017/2018:-** O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Lei 46/86 de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97 de 19/09 e pela Lei 49/2005 de 30/08, veio estabelecer o quadro geral do sistema educativo – conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação. No desenvolvimento do regime estabelecido pelo referido diploma (Lei de Bases do Sistema Educativo), no que se refere à gratuitidade da escolaridade obrigatória, ao apoio social escolar e ao apoio médico e alimentar, foi publicado o DL 35/90, de 25 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam o ensino não superior em estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo. Nos termos deste diploma, o ensino é gratuito durante o período da escolaridade obrigatória (artigo 3.º)



e no que respeita ao transporte escolar estabelece no n.º 1 do artigo 15.º que “aos alunos dos ensinos básico e secundário que residam em localidades que não disponham de estabelecimentos escolares acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos colectivos utilizáveis será facultado um esquema adequado de transportes escolares” e no n.º 3 do mesmo artigo que “A utilização do esquema de transportes escolares será gratuita para os alunos do ensino básico e comparticipada para os do ensino secundário.” Dispõe ainda o artigo 15.º do DL 35/90 de 25 de Janeiro no seu n.º 4 que a organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares é da competência dos municípios de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Muito embora, algumas das normas do DL 35/90 de 25 de Janeiro, designadamente os artigos 2.º, 3.º, 6.º a 8.º e 10.º a 23.º (onde se inclui o regime dos transportes escolares), tenham sido revogadas pelo DL 55/2009 de 02 de Março, desta questão continua a ser regulada praticamente nos mesmos termos. Dispõe o artigo 25.º do DL 55/2009 de 02 de Março, que: “a) aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. b) a acessibilidade a que se refere o número anterior é definida nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redação atual. c) é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial. d) o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser comparticipado para os do ensino secundário. e) a organização e o controlo do funcionamento dos transportes

escolares no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, e do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho...” Ora, conforme se verifica, também esta norma remete para o DL 299/84 de 5 de Setembro, no que respeita à organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares. Dispõe este Decreto-Lei no seu artigo 1.º que “1-O presente diploma regula a transferência para os municípios do continente das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/ 83 e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. 2 - Para a prossecução das atribuições relativas aos transportes escolares podem os municípios constituir-se, nos termos da lei, em associações ou federações.” e no seu artigo 2.º que “1- *As competências referidas no n.º 1 do artigo anterior consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam todos os alunos dos ensinos primário, preparatório TV, preparatório directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório.*” Ao abrigo das orientações para o reordenamento da rede escolar emanadas, nos últimos anos letivos, pela Tutela, foram sendo suspensas e encerradas escolas do 1º CEB, uma vez que o seu universo de alunos era bastante reduzido. Considerando as atribuições da Autarquia preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 23º, alínea d). Considerando as competências da Autarquia, no que respeita aos transportes escolares preconizadas nomeadamente no artigo 32º, alínea gg); Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das Finanças;

Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo anualmente a assumir estes encargos; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha e minutas apensas. Ressalva-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, temos, nos termos do artigo 49.º que verificar os encargos com a referida tipologia de contratos. Deste modo, haverá que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo, pelo que nesse âmbito se informa que o disposto no referido número se encontra cumprido pois o Município de Cantanhede não teve um aumento do valor global da despesa, com encargos de aquisição de serviços, face ao ano de 2016. Depois, relativamente ao disposto no número 2, do mesmo artigo importa ressaltar que o Município de Cantanhede teve vigentes, em 2016, contratos com o mesmo objeto, e com as mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria pelo que, haverá que dar cumprimento ao disposto na alínea b), do mesmo com o não ultrapassar do valor unitário que serviu de base aos cálculos dos valores pagos em 2016. Pelo exposto, e para validação do mesmo, cumpre informar que, os Acordos a celebrar, constantes da presente informação, consideram o mesmo valor unitário, que foi pago em 2016, situação verificada em todos os acordos que irão ser celebrados com cada uma das diferentes entidades consideradas, pelo que também o cumprimento do referido número está verificado. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 60.733,38 € + IVA a 06%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano

02 211 2013/5009 1 - "Transportes Escolares" e a Rúbrica Orçamental 02 02021002 - "Transportes Escolares", onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1560/2017 a 1566/2017, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e ao valor diário por local de parceria, evidenciadas nos mapas anexos, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: Ano 2017: 23.169,96 € + IVA a 06%; Ano 2018: 37.563,42 € + IVA a 06%. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016."

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's do Concelho encerradas para as respetivas escolas de acolhimento e referente ao ano letivo 2017/2018, deliberou: 1) Atribuir, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de*

25 de junho, as quantias estimadas às seguintes entidades parceiras: - Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente ao Centro Escolar de Ançã – 8.085,00 € para 2017 e 13.107,50 € para 2018 e referente à Escola Cantanhede Sul – 3.537,60 € para 2017 e 5.735,20 € para 2018; - Prodeco Progresso e Desenvolvimento de Covões – 1.775,40 € para 2017 e 2.878,30 € para 2018; - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 4.015,44 € para 2017 e 6.509,88 € para 2018; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 343,20 € para 2017 e 556,40 € para 2018; - CSPO Centro Social e Polivalente de Ourentã – 422,40 € para 2017 e 684,80 € para 2018; - Freguesia de Sepins e Bolho – 4.990,92 € para 2017 e 8.091,34 € para 2018. Desta forma o montante global previsto é de 60.733,38 € + IVA a 6%, correspondendo a 2017 o valor estimado de 23.169,96 € + IVA a 6% e o valor estimado de 37.563,42 € + IVA a 6% para 2018; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2016/2017**:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 06/12/2016, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 28 de Dezembro de 2016 e 31 de Janeiro de 2017; Considerando as reuniões realizadas a 08, 14 e 22 de junho (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos

agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos, da qual se apensa Ata 4) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição de onde não ocorreram quaisquer reclamações; Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu, em Ata 4, pela atribuição de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Ana Maria Pereira Varandas, Bruna Diana Paiva Costa, Catarina Margarida Silva Carpinteiro, Cristiana de Oliveira Martinho, Ivo José de Oliveira Amaro, Jéssica Jesus Santos, Diogo Melo da Silva Loureiro Gil, João Diogo Basso da Silva Torres, Lígia Marina Claro Mateus, Marta Licínia dos Santos Coelho, Rodrigo Oliveira Sargaço, Sofia Cruz dos Santos. Considerando a receção das provas de notificação da decisão definitiva, o procedimento administrativo encontra-se encerrado e propõe-se que seja presente à Câmara Municipal e seja autorizado o consequente pagamento das 12 bolsas de estudo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 31/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das 12 Bolsas de Estudo, respeitante ao ano letivo 2016/2017, aos alunos mencionados na informação da Divisão de Educação e Ação Social, no valor de 1.500,00 €/cada, o que perfaz o montante de 18.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE-** O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pelo Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o vertido no documento I 5550, de 8 de agosto, elaborado pelo Gabinete Jurídico, Dr.<sup>a</sup> Ana Silva, o qual comunicava que o prazo de

audiência de interessados já tinha decorrido, alegando da necessidade de proceder à análise de possíveis sugestões entradas. Observando a anterior informação, o SMAS efetivou o levantamento junto dos respetivos serviços, designadamente: DEAS/SMAS, Serviço de Atendimento Taxas e Licenças, bem como via email geral da Câmara (geral@cm-cantanhede.pt) junto do serviço de expediente. Do apuramento da audiência dos interessados, consulta pública, resultou a inexistência de contributos vindos do exterior. Considerando a ausência de contributos, e não termos recebido quaisquer outras participações, vem o Serviço Municipal de Ação Social apresentar a proposta final da redação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, a ser presente à próxima reunião de Câmara ao Executivo Camarário para deliberação, promovendo o procedimento conforme proposta final vertida na informação interna– I 3132 elaborada pela Dr.ª Ana Silva.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nos precisos termos preconizados na referida informação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquela proposta de alteração ao referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**12 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 16/12/2016 / PERÍODO DE 05/06/2017 A**

**31/08/2017**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de

21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 16 de dezembro de 2016, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 05 de junho e 31 de agosto de 2017, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público Internacional para: "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2017/2018" - CP-CCP-ABS n.º 07/2017 - adjudicado à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 275.883,70 € (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos) + IVA a 13% = 311.748,58 € (trezentos e onze mil setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 38/2017, de 04/08/2017, com início a 04 de setembro de 2017 e terminus a 31 de julho de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 101.520,62 € + IVA a 13% = 114.718,30 € e Ano 2018 - 174.363,08 € + IVA a 13% = 197.030,28 €. Concurso Público para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha), para o ano letivo de 2017/2018" - CP-CCP-ABS n.º 08/2017 - adjudicado à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A., pelo valor global de 57.436,00 € (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis euros) + IVA a 06% = 60.882,16 € (sessenta mil oitocentos e oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos),



tendo sido celebrado o contrato n.º 40/2017, de 29/08/2017, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2017/2018, com início previsto a 11 de setembro de 2017 e terminus a 22 de junho de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 21.912,00 € + IVA a 06% = 23.226,72 € e Ano 2018 - 35.524,00 € + IVA a 06% = 37.655,44 €. Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foram adjudicados processos com as empresas transportadoras que efetivam o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimentos de Ensino por si frequentados, no ano letivo 2017/2018, num total de 09 adjudicações, celebradas a 22/08/2017 e enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, que totalizam 369.435,88 €, sendo 147.454,36 € no ano de 2017 e 221.981,52 € no ano de 2018. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos processos adjudicados com indicação das entidades, valor adjudicado e estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 85.904,66 € + IVA a 06% = 91.058,94 €, para o transporte dos alunos para a Escola Secundária de Cantanhede, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 52/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 34.210,92 € + IVA a 06% = 36.263,58 € e Ano 2018 - 51.693,74 € + IVA a 06% = 54.795,36 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 126.720,07 € + IVA a 06% = 134.323,27 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 de Cantanhede, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 53/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017

- 50.669,16 € + IVA a 06% = 53.709,31 € e Ano 2018 - 76.050,91 € + IVA a 06% = 80.613,96 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 42.977,24 € + IVA a 06% = 45.555,87 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, de Febres, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 54/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 17.141,84 € + IVA a 06% = 18.170,35 € e Ano 2018 - 25.835,40 € + IVA a 06% = 27.385,52 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 38.918,54 € + IVA a 06% = 41.253,65 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 João Garcia Bacelar, de Tocha, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 55/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 15.529,68 € + IVA a 06% = 16.461,46 € e Ano 2018 - 23.388,86 € + IVA a 06% = 24.792,19 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 19.135,71 € + IVA a 06% = 20.283,85 €, para o transporte dos alunos para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 56/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 7.620,32 € + IVA a 06% = 8.077,54 € e Ano 2018 - 11.515,39 € + IVA a 06% = 12.206,31 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 1.102,67 € + IVA a 06% = 1.168,83 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 57/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 433,52 € + IVA a 06% = 459,53 € e Ano 2018 - 669,15 € + IVA a 06% = 709,30 €; Rodoviária da Beira Litoral, S. A., num total de 4.619,03 € + IVA a 06% = 4.896,17 €, para o transporte dos alunos para

as Escolas fora do Concelho, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 58/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 1.843,84 € + IVA a 06% = 1.954,47 € e Ano 2018 - 2.775,19 € + IVA a 06% = 2.941,70 €, Centro de Estudos Educativos de Ançã, Lda., num total de 19.709,80 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte dos alunos para o Centro de Estudos Educativos de Ançã, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 59/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 7.883,92 € e Ano 2018 - 11.825,88 €, também isentos de IVA; Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda., num total de 11.185,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 60/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 4.474,20 € e Ano 2018 - 6.711,30 €, também isentos de IVA. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2017/2018, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 16/08/2017, e que totalizam 19 acordos / parcerias, celebrados a 22/08/2017, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, que totalizam 231.877,88 €, sendo 87.507,89 € no ano de 2017 e 144.369,99 € no ano de 2018. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 8.267,67 € + IVA a 13% =

9.342,47 €, para fornecimento da EB1 de Murtede, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 61/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.154,14 € + IVA a 13% = 3.564,18 € e Ano 2018 - 5.113,53 € + IVA a 13% = 5.778,29 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 15.310,50 € + IVA a 13% = 17.300,87 €, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 62/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 5.841,00 € + IVA a 13% = 6.600,33 € e Ano 2018 - 9.469,50 € + IVA a 13% = 10.700,54 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 21.434,70 € + IVA a 13% = 24.221,21 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cantanhede (Alunos de EB1), comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 63/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 8.177,40 € + IVA a 13% = 9.240,46 € e Ano 2018 - 13.257,30 € + IVA a 13% = 14.980,75 €, C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 10.411,14 € + IVA a 13% = 11.764,59 €, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 64/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.971,88 € + IVA a 13% = 4.488,22 € e Ano 2018 - 6.439,26 € + IVA a 13% = 7.276,37 €; Centro Social Paroquial de Cadima, num total de 21.434,70 € + IVA a 13% = 24.221,21 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cadima (Alunos de EB1) comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 65/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 8.177,40 € + IVA a 13% = 9.240,46 € e Ano 2018 -

13.257,30 € + IVA a 13% = 14.980,75 €, Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, num total de 9.798,72 € + IVA a 13% = 11.072,55 €, para fornecimento da EB1 de Bolho, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 66/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.738,24 € + IVA a 13% = 4.224,21 € e Ano 2018 - 6.060,48 € + IVA a 13% = 6.848,34 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 9.867,75 € + IVA a 13% = 11.150,56 €, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 67/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.540,00 € + IVA a 13% = 4.000,20 € e Ano 2018 - 6.327,75 € + IVA a 13% = 7.150,36 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total 5.525,94 € + IVA a 13% = 6.244,31 €, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 68/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 1.982,40 € + IVA a 13% = 2.240,11 € e Ano 2018 - 3.543,54 € + IVA a 13% = 4.004,20 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 5.131,23 € + IVA a 13% = 5.798,29 €, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 69/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 1.840,80 € + IVA a 13% = 2.080,10 € e Ano 2018 - 3.290,43 € + IVA a 13% = 3.718,19 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 10.411,14 € + IVA a 13% = 11.764,59 €, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 70/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017

- 3.971,88 € + IVA a 13% = 4.488,22 € e Ano 2018 - 6.439,26 € + IVA a 13% = 7.276,37 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 10.104,93 € + IVA a 13% = 11.418,57 €, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 71/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.855,06 € + IVA a 13% = 4.356,22 € e Ano 2018 - 6.249,87 € + IVA a 13% = 7.062,35 €; Centro Social Paroquial de São Caetano, num total de 5.205,57 € + IVA a 13% = 5.882,29 €, para fornecimento da EB1 de São Caetano, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 72/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 1.985,94 € + IVA a 13% = 2.244,11 € e Ano 2018 - 3.219,63 € + IVA a 13% = 3.638,18 €; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 15.922,92 € + IVA a 13% = 17.992,90 €, para fornecimento da EB1 de Corticeiro de Cima, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 73/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 6.074,64 € + IVA a 13% = 6.864,34 € e Ano 2018 - 9.848,28 € + IVA a 13% = 11.128,56 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 2.762,97 € + IVA a 13% = 3.122,16 €, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 74/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 991,20 € + IVA a 13% = 1.120,06 € e Ano 2018 - 1.771,77 € + IVA a 13% = 2.002,10 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 11.635,98 € + IVA a 13% = 13.148,66 €, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 75/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido

pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 4.439,16 € + IVA a 13% = 5.016,25 € e Ano 2018 - 7.196,82 € + IVA a 13% = 8.132,41 €, Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 8.267,67 € + IVA a 13% = 9.342,47 €, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 76/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.154,14 € + IVA a 13% = 3.564,18 € e Ano 2018 - 5.113,53 € + IVA a 13% = 5.778,29 €; Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 8.267,67 € + IVA a 13% = 9.342,47 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 77/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 3.154,14 € + IVA a 13% = 3.564,18 € e Ano 2018 - 5.113,53 € + IVA a 13% = 5.778,29 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, num total de 11.625,60 € + IVA a 13% = 13.136,93 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 78/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 4.435,20 € + IVA a 13% = 5.011,78 € e Ano 2018 - 7.190,40 € + IVA a 13% = 8.125,15 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 13.814,85 € + IVA a 13% = 15.610,78 €, para fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 22/08/2017, sob o n.º Contrato 79/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017 - 4.956,00 € + IVA a 13% = 5.600,28 € e Ano 2018 - 8.858,85 € + IVA a 13% = 10.010,50 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2017/2018, conforme

deliberação da Reunião de Câmara de 16/08/2017, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 10 parcerias, que totalizam 262.933,00 €, sendo 95.612,00 € no ano de 2017 e 167.321,00 € no ano de 2018, distribuídos como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, para o JI de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/1/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 14.716,00 € e Ano 2018 - 25.753,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, para o JI de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/2/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 23.528,00 € e Ano 2018 - 41.174,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, para o JI de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/3/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 1.020,00 € e Ano 2018 - 1.785,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, para o JI de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/4/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 3.896,00 € e Ano 2018 - 6.818,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariga, para o JI de Pocariga, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/5/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 6.084,00 € e Ano 2018 - 10.647,00 €; Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar de Tocha, para o JI de Sanguinheira e o JI de Tocha,



comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/6/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 12.412,00 € e Ano 2018 - 21.721,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, para o JI de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/7/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 4.796,00 € e Ano 2018 - 8.393,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, para o JI de Póvoa da Lomba, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/8/2017, de 18/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 4.016,00 € e Ano 2018 - 7.028,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, para o JI de Vilamar, o JI de Febres, o JI de São Caetano e o JI de Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/247/9/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 17.892,00 € e Ano 2018 - 31.311,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho, para o JI de Sepins, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/248/2017, de 16/08/2017, distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 7.252,00 € e Ano 2018 - 12.691,00 € Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. João Luís Relva de Sá Caracitas, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais, com o apoio à Divisão de Obras Municipais com o início a 07 de agosto de 2017 e terminus a 10 de maio de 2018. O contrato tem um custo total de 1.709,27 € (mil setecentos e nove euros e vinte e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 910,07 € e Ano 2018 - 799,20 €. Contrato Emprego - Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de

Cantanhede e o Sr. Nuno Miguel Ferreira de Sousa, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais, com o apoio ao Departamento Administrativo e Financeiro, com o início a 16 de agosto de 2017 e terminus a 15 de agosto de 2018. O contrato tem um custo total de 6.243,57 € (seis mil duzentos e quarenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 2.353,59 € e Ano 2018 - 3.889,98 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Entrou o Senhor Vereador Júlio de Oliveira-----

### **13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para a prestação de serviços na área dos seguros, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 31 de dezembro de 2017, foi presente a Reunião de Câmara de 16/08/2017, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A

despesa com a presente prestação de serviços estima-se, com base nos valores atualizados dos serviços a adquirir, no valor global de 208.993,64 €, isentos de IVA nos termos número 28, do artigo 9.º do CIVA, valor que corresponde ao preço base do presente procedimento. O procedimento concursal vigorará, pelo período de dois anos, com início da vigência das apólices a 01 de janeiro de 2018 e terminus a 31 de dezembro de 2019, pelo que o mesmo afeta os anos económicos de 2017, de 2018 e de 2019, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2017: 79.432,61 €; Ano 2018: 104.496,82 €; Ano 2019: 25.064,21 €. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números expressos, pelo valor base do mesmo, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mencionadas rubricas, nos anos de 2017, 2018 e de 2019 face aos diversos ramos de seguro, objeto do procedimento, ao período de vigência do contrato e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica orçamental 02 01030901 - “Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1746/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 4.022,90 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2018); Ano 2018: 24.137,38 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2018 e 2 meses da anuidade de 2019); Ano 2019: 20.114,48 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2019). Rubrica orçamental 02 01030901 - “Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, da Câmara Municipal e Serviços

Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Não Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1747/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 989,95 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2018); Ano 2018: 5.939,68 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2018 e 2 meses da anuidade de 2019); Ano 2019: 4.949,73 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 02021201 - “Seguro de Veículos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel, sob o número RI Concurso 1748/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 17.520,82 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 17.520,82 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 02021202 - “Seguro de Edifícios e Mobiliário”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Multiriscos, sob o número RI Concurso 1749/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 31.937,44 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 31.937,44 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Câmara Municipal, sob o número RI Concurso 1750/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 430,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 430,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 01 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Assembleia Municipal, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Assembleia Municipal, sob o número RI Concurso 1751/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 87,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 87,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara

Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros, sob o número RI Concurso 1752/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 8.304,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 8.304,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Desportivo, sob o número RI Concurso 1753/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 6.400,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 6.400,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado, sob o número RI Concurso 1754/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 140,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 140,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 02021205 - "Seguro de Responsabilidade Civil", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração, sob o número RI Concurso 1755/2017, de 11/08/2017: Ano 2017: 9.600,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); Ano 2018: 9.600,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização

da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente à Reunião de Câmara de 01/08/2017, uma informação para propor a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. O mesmo visa apoiar o funcionamento da referida Associação, na prossecução das suas atribuições estatutárias, através da atribuição de um subsídio no valor de 90.000,00 €, para a realização de obras nas suas instalações. O protocolo produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2019, pelo que o mesmo afeta os anos económicos de 2018 e de 2019, sendo que, a distribuição do valor do mesmo, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2018: 45.000,00 €, Ano 2019: 45.000,00 €. O eventual custo com o presente procedimento

encontra-se cabimentado na Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2005/5007 - "Transferências Bombeiros Voluntários de Cantanhede para Infraestruturas" e Rúbrica Orçamental 02 080701 - "Instituições sem fins lucrativos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/244/2017, de 31/07/2017, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019 os valores considerados para os mesmos. O compromisso no âmbito do referido protocolo foi então efetuado a 01/08/2017, sob o n.º Transferências e Subsídios n.º 81/244/2017, sendo que face ao prazo de execução do mesmo e ao anteriormente expresso o referido valor se considera dividido pelos anos de 2017, de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2017 - 0,01 €; Ano 2018 - 45.000,00 € e Ano 2019 - 45.000,00 €. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016. Importa no entanto indicar que, uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Nesse âmbito, comunica-se que o referido compromisso plurianual foi então considerado, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia

Municipal. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento referente à celebração do Protocolo de colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **15 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE / BAR ANEXOS /**

**HASTA PÚBLICA:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/09/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento do seguinte teor: “O Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, o Mini-Mercado e o Restaurante / Bar anexos encontram-se concessionados, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/04/2013, sob proposta da Câmara de 16/04/2013, à Sociedade Burgotertúlia, Lda.. A referida concessão terminaria a 31/12/2016 contudo, a mesma poderia ser prorrogada por mais um ano, o que ocorreu conforme a Deliberação da Reunião de Câmara de 15/11/2016 pelo que o terminus da mesma passou a ser o dia 31/12/2017. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura de um procedimento para a concessão da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos, por 10 (dez) anos, pelo período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2018 e o dia 14 de janeiro de 2028. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública



(Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Requalificação e adaptação de infraestruturas do Parque de Campismo, nomeadamente ao nível das instalações sanitárias com vista à possibilidade de classificação do parque com 3 estrelas e lotação para 650 utentes; Instalação de uma piscina para adultos com a área aproximada de 90 m<sup>2</sup>, uma piscina de crianças (chapinheiro) com a área aproximada de 20 m<sup>2</sup> e instalações sanitárias afetas à piscina; Instalação de um parque infantil e de uma cobertura da esplanada do estabelecimento de restauração e bebidas; Reabilitação de pavimento betuminoso existente. Estima-se que o custo das intervenções se cifra no valor global de 95.000,00 € + IVA, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2018, de 2019 e de 2020. Também se comunica que o Caderno de Encargos prevê a instalação de, no mínimo, 6 (seis) bungalows de tipologia T1, em zona a definir pelo Município de Cantanhede, os quais serão amovíveis e propriedade do Concessionário, estando portanto autorizada a sua retirada no final da concessão. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 10 (dez) anos, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 350.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado

através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Junta de Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em quatro jornais nacionais e dois regionais. Ato público de arrematação da hasta pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 21 de novembro de 2017, pelas 15:00 horas na Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 10.000,00 € (dez mil euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (350.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (350.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do processo da hasta pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Imputação orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que renumeram os anos de 2017 e de 2021 a 2028, nos termos do exposto no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

*Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à “Concessão da Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2017:**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Projeto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2017, que importa na despesa (reforços) na importância de 1,00 €. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandou remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - PROJETO LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL / APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE COIMBRA,**

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede foi contactado pela APPACDM de Coimbra com vista à apresentação de um projeto que aquela entidade pretende candidatar ao Turismo de Portugal, no âmbito da Linha de Apoio ao Turismo Acessível. Resumidamente o projeto pretende dotar a Quinta da Fonte Quente de melhores condições para as pessoas que acolhe, nas várias valências, nomeadamente fomentando a vertente da hotelaria acessível, transformando desta forma o concelho num destino de eleição para este segmento da população. Impulsionado por esta iniciativa, e uma vez que na mesma Linha de Apoio é possível o Município ser beneficiário entendeu-se ser muito oportuno complementar esta intervenção com uma outra que envolva o concelho, em variados domínios, tornando-o deste modo verdadeiramente acessível e inclusivo, mantendo assim o reforço da responsabilidade social da autarquia. As candidaturas decorrem até 31/12/2017 e o Município deverá começar a delinear desde já a sua intervenção. As despesas elegíveis serão comparticipadas a 90%, para as entidades públicas, e os projetos deverão ter como limite os 200.000,00 euros. A APPACDM poderá ter majorada a apreciação ao seu projeto caso este esteja integrado num território que manifeste ter as mesmas preocupações e pretenda apoiar e coadjuvar aquela entidade no desempenho das suas funções. Por se entender que este é um projeto importante, com manifesto interesse social, que permitirá ao Município de Cantanhede proceder a algumas obras que tornarão esta região ainda mais atrativa, proponho superiormente que se manifeste junto da APPACM o apoio ao projeto que pretendem desenvolver, dentro das competências e atribuições do Município e se aprove a intenção da autarquia de apresentar, oportunamente, uma candidatura para a mesma Linha de Apoio, junto do Turismo de Portugal.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar o Projeto que a APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão*

*Deficiente Mental – Coimbra, pretende candidatar ao Turismo de Portugal, no âmbito da Linha de Apoio ao Turismo Acessível, autorizando a emissão de uma declaração manifestando o interesse do Município de Cantanhede, dentro das suas atribuições e competências em apresentar uma candidatura para a mesma Linha de Apoio, junto do Turismo de Portugal, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2017, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2017, do Município de Cantanhede, emitido pela Sociedade Auren – Auditores & Associado S.R.O.C, S.A., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2017, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Ficará cópia da referida informação arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A referida informação refere nos seus comentários finais e em jeito de conclusão no seu ponto n.º 26, o seguinte: “Por referência aos mapas de execução orçamental referidos no parágrafo 1. E sem prejuízo dos conteúdos deste relatório factual, relatamos que os trabalhos que efetuámos, com o âmbito descrito nos correspondentes parágrafos, não detetaram situações anómalas que mereçam ser reportadas.” Por parte do Senhor Presidente da Câmara foram prestados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o presente assunto. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em

*análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS / SITO NA RUA DA FONTE – PÓVOA DO BISPO – FREGUESIA DE OURENTÃ / POSSE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO COERCIVA**

**DAS OBRAS:-** o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Veio a Freguesia de Ourentã participar a existência de uma habitação em avançado estado de ruína na Rua da Fonte, em Póvoa do Bispo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº 424º da freguesia de Ourentã. Foi realizada vistoria, conforme Auto, tendo a Câmara Municipal deliberado, em 06/12/2016, notificar os comproprietários do imóvel para, no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade (vide deliberação e notificações). Na sequência da deslocação ao local pelo Gabinete Municipal de Fiscalização foi constatado que não foi dado cumprimento ao teor das notificações, conforme informação de 16/03/2017. O artigo 89.º do RJUE estabelece o dever geral de conservação das edificações, “as quais devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético”. Nos termos dos nºs 2 e 3 do mesmo artigo “(...) a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, e (...) ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo

para a saúde pública e para a segurança das pessoas”. Dispõe o nº 1 do artigo 91.º que “quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata”. Estabelece o nº 2 do mesmo artigo que “à execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º” que a seguir se transcrevem. Artigo 107.º Posse administrativa e execução coerciva - 1 - Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos anteriores o presidente da câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas. 2 - O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção. 3 - A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem. 4 - Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras procedem à selagem do estaleiro da obra e dos respetivos equipamentos. 5 - Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro. 6 - O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os equipamentos sejam depositados noutra local. 7 - A posse

administrativa do terreno e dos equipamentos mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. 8 - Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. 9 - [Revogado]. Artigo 108.º - Despesas realizadas com a execução coerciva. 1 - As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator. 2 - Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei. 3 - O crédito referido no n.º 1 goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo 748.º do Código Civil. 4 - Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere relativamente à posse administrativa e à execução coerciva das obras no prédio em causa, promovendo-se às notificações e demais procedimentos legalmente estabelecidos. Previamente à execução dos trabalhos sugere-se que sejam solicitados orçamentos para se apurarem os custos inerentes às obras a realizar, devendo os respetivos valores ser notificados aos proprietários, com a advertência de que todas as despesas são da conta do infrator, e que se as mesmas não forem pagas voluntariamente serão cobradas judicialmente



(nos termos das mencionadas disposições legais). A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Proceder à Posse Administrativa e à execução Coerciva das obras no prédio sito na Rua da Fonte, no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente para ordenar os procedimentos necessários à posse administrativa e execução coerciva, nos termos referidos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**20 – REALIZAÇÃO DE BAILES / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO,**

requerimento entrado nos serviços a 17/08/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização de dois bailes, a realizar de nos dias 25 e 26 de agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/08/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 16287 entrado no serviço a 17/08/2017, a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído para a realização de dois bailes, os quais decorrerão nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, no Pátio da referida associação. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de

licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito dos festejos tradicionais no Escoural, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que esta associação solicitou as licenças de espetáculos e a licença especial de ruído propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 5 de setembro de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 34,54€ + 7,48€ (vistoria) = 42,02€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos termos da alínea b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 73,66€”

Por despacho proferido em 25/08/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 73,66 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/08/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no*

*impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, respeitante à emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização de dois bailes, realizado nos dias 25 e 26 de agosto, do corrente ano, no valor de 73,66 €, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----*

**21 – FESTIVAL “PICA NO CHÃO” – SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE FEBRES / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE FEBRES,**

requerimento entrado nos serviços a 24/08/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização do Festival Pica no Chão no âmbito da Semana Cultural da Freguesia de Febres, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em \_/08/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 16694/2017 entrado no serviço a 24/08/2017, FREGUESIA DE FEBRES, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro do corrente ano, no parque de estacionamento junta à Farmácia de Febres, na localidade e freguesia de Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “semana cultural da Freguesia de Febres- festival pica no chão”, a qual irá proporcionar momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de setembro de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias x 17,27€ + 7,48€ (vistoria) = 59,29€ - nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; total: 90,93€” Por despacho proferido em 01/09/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 90,93 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças,*

*deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Febres para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização do “Festival Pica no Chão” no âmbito da Semana Cultural de Febres, que decorreu nos dias 1, 2 e 3 de setembro, no lugar e freguesia de Febres, no valor total de 90,93 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 – VII MOSTRA GASTRONÓMICA – SOPAS E PEDRAS / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL,**

requerimento entrado nos serviços a 01/09/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da VII Mostra Gastronómica – Sopas e Pedras a realizar nos dias 1, 2 e 3 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/09/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 17133, entrado no serviço a 01/09/2017, a União de Freguesia de Portunhos e Outil, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 01, 02 e 03 de

setembro do corrente ano, no Polidesportivo, na localidade de Portunhos, União das freguesias de Portunhos e Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).». Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “VII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a qual irá proporcionar momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de setembro de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias x 17,27€ + 7,48€ (vistoria) = 59,29€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 40,26€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 99,55€.” Por despacho proferido em 01/09/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 90,93 €, pelo

licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Portunhos e Outil para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização da VII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras que decorreu nos dias 1, 2 e 3 de setembro, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor total de 99,55 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - PROCESSO N.º 1196/2017 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / CANICEIRA / FREGUESIA DA TOCHA / MANUEL PREGUIÇA PESSOA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária de produção de leite, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de

Novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na classe 2. A exploração tem o n. 1090647. As edificações que compõe, a exploração situam-se em solo urbanizado (espaço residencial tipo 3), de acordo com as plantas de ordenamento do PDM. As construções existentes não têm condições para serem regularizadas face aos instrumentos de gestão territorial em vigor, porque se trata de um uso interdito em solo urbano face ao disposto no artigo 55º do regulamento do PDM. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 16/08/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de submeter à aprovação do executivo para ser submetida à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da al. a) do n.º 4 do art.º 5º do D.L 165/2017 de 5/11. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 1196/2017, no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, pertencente a Manuel Preguiça Pessoa, com caráter extraordinário, tendo em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea*



a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / LUGAR DE MOITA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE DIONÍSIA MARIA DE MENDONÇA MACHADO DE ARAÚJO DE CARVALHO RODRIGUES,** requerimento n.º 1367/2017 datado de 21/08/2017,

solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Moita, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/08/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “É requerido parecer sobre a ampliação do número de compartes do prédio rústico sito na Rua da Ladeira do Montinho com a área de 6.090 m2, inscrito na matriz sob o artigo 3070 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, não descrito na CRP, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 2/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23/08. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes do prédio, porque dele não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Poderá emitir-se certidão em conformidade.” Por despacho proferido em 22/08/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.ª Dionísia Maria Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues do prédio sito em Moita, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos

*termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/08/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.ª Dionísia Maria Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, do prédio sito em Moita, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a área de 6.090,00 m2 e inscrito na matriz predial rústica, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3070.-----*

**25 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE SOFIA DE JESUS**

**DOMINGUES**, requerimento n.º 1305/2017 datado de 10/08/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/08/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 871,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 12310º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar em conformidade. A requerente é emigrante e pede urgência no despacho. Por despacho proferido em 17/08/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor

Presidente, autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.<sup>a</sup> Sofia de Jesus Domingues do prédio sito em Fontinha, Freguesia de Febres, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/08/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.<sup>a</sup> Sofia de Jesus Domingues, do prédio sito em Fontinha, Freguesia de Febres, com a área de 871,00m<sup>2</sup> e inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 12310.*-----

**26 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 14/2017 LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA – LOTES N.º 47, 48 E 49 / FREGUESIA DA TOCHA:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.A Junta de Freguesia da Tocha, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de loteamento, com o objetivo de constituir 3 lotes, com uma área generosa, para dar resposta à procura de lotes com estas características. 2. A parcela a lotear confronta, a norte, sul e poente com Junta de Freguesia, nascente com Estrada perfazendo uma área de 36 021,00 m<sup>2</sup>. 3. A solução propõe a constituição de 3 lotes, com áreas variáveis entre os 10.090,00 m<sup>2</sup> e os 13.608,00 m<sup>2</sup>, destinando-se a uma utilização Industrial/Armazém/Com/Serv. 4. A proposta de loteamento tem as seguintes características: A) área do loteamento – 36 021,00m<sup>2</sup>; B) área total de lotes – 33 788,00m<sup>2</sup>; C) n.º de lotes – 3; D) índice de ocupação – 0.50; E) área afeta a arruamentos, passeios e estacionamento – 2 233,00m<sup>2</sup>. 5. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor

Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, a parcela com 36 021,00 m<sup>2</sup> localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. 6. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM. 7. Relativamente ao nº de lugares de estacionamento, os mesmos são garantidos ao longo dos dois lados do arruamento confinante, considerando-se ainda existirem condições para que no interior do lote se possa acomodar os restantes lugares necessários ao cumprimento da legislação em vigor. 8. Há necessidade da realização de obras de urbanização, embora os lotes propostos confrontam com um arruamento já projetado no âmbito do alvará de loteamento nº 13/2007. 9. De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 7º do DL nº 136/2014, de 9 de setembro, a operação de loteamento tem que ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77º do D.L. 380/99, de 22 setembro, com a redação dada pelo D.L. 80/2015, de 14 de maio, com exceção do período de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/08/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 28 de abril de 2017, a operação de loteamento foi submetida a discussão pública, conforme disposto no ponto 5 do artigo 7º do DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação de loteamento apresentada, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 31/06/2017, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo sugere o deferimento da operação de loteamento nos termos da informação técnica de 28/04/2017. *A Câmara, por unanimidade e tendo*

*por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a operação de loteamento sito na Zona Industrial da Tocha, correspondente ao processo n.º 14/2017 e respeitante aos lotes n.ºs 47, 48, e 49, Freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 SETEMBRO DE 2017:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de setembro de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----